



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N° 798/98

Cria Escritório Administrativo no Distrito de Antunes.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - É o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Escritório Administrativo da Prefeitura Municipal na sede do Distrito de Antunes.

Art. 2º. - O Escritório Administrativo do Distrito de Antunes atenderá a população em assuntos de interesses local, com a presença do Prefeito e seus Assessores, conforme escala de serviço aprovada pelo Executivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de março de 1998.

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal